



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 2.08.002/2019/SECOB/PMCG

TERMO DE APOSTILAMENTO

(SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL-9ª MEDIÇÃO-AGOSTO/2020)

OBRA: EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E BLOCOS INTERTRAVADOS NOS BAIRROS: BODOCONGÓ, CATINGUEIRA, CATOLÉ, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, CONJUNTO MARIZ, ITARARÉ, JARDIM BORBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

CAMPINA GRANDE, 10 DE MARÇO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.002/2019SECOB/PMCG

TEMA: VALOR CONTRATUAL INALTERADO. **MOTIVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA AO OBJETO CONTRATADO. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALLEPÍPEDOS E BLOCOS INTERTRAVADOS NOS BAIRROS: BODOCONGÓ CATINGUEIRA, CATOLÉ, CONJUNTO JOÃO AGRIPIÑO, CONJUNTO MARIZ, I TARARÉ, JARDIM BORBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

CONSIDERANDO, QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL SUBORDINA-SE AO REGIME JURÍDICO DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ESPECIAL ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA NORMA INSCRITA NO PARÁGRAFO 8º DO ART. 65;

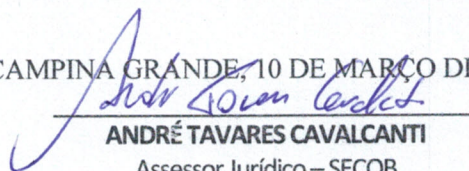
CONSIDERANDO, TAMBÉM, QUE OS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS INSTITUÍDA PELA LEI 8.666/93, ALTERADA, CONFERE À ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO A ELES, A PRERROGATIVA DE MODIFICÁ-LOS, UNILATERALMENTE, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITADOS OS DIREITOS DA CONTRATADA;

CONSIDERANDO, AINDA, QUE ESTE GOVERNO MUNICIPAL ESTARÁ, INQUESTIONAVELMENTE, ADSTRITO AOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM AS CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRETUDO DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA EFICIÊNCIA, DA MORALIDADE, DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR, DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO POR ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS; DA MOTIVAÇÃO, DA RAZOABILIDADE, DA FINALIDADE, DA AUTOTUTELA, DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO;

CONSIDERANDO, TAMBÉM, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS PELO JURÍDICO, QUE PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A MANIFESTAÇÃO DA VONTADE CONCORDE DAS PARTES CONTRAENTES, SUGERIMOS QUE SEJA REALIZADO O **APOSTILAMENTO**, PARA REAJUSTE **DO 9º BOLETIM DE MEDIÇÃO-AGOSTO 2020, SEM CARACTERIZAR ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, RESTABELECENDO O VALOR REAL DO CONTRATO 2.08.002/2019/SECOB/PMCG**, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 65, §8º, DA LEI 8.666/93, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO DE FORMA TÉCNICAMENTE RECOMENDÁVEL, PRESERVANDO, DESSA FORMA, O PROJETO BÁSICO E O EXECUTIVO, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018/SECOB/PMCG**.

CAMPINA GRANDE, 10 DE MARÇO DE 2021


ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

Assessor Jurídico – SECOB

OAB/PB 17.453



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO DE RATIFICAÇÃO

COM BASE NA JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE MOTIVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA PASTA MUNICIPAL DE OBRAS, AUTORIZO O **REAJUSTAMENTO DO VALOR DO 9º BOLETIM DE MEDIÇÃO – AGOSTO /2020 - POR APOSTILAMENTO**, QUE DORAVANTE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO **CONTRATO 2.08.002/2019/SECOB/PMCG**, JUNTAMENTE COM A PLANILHA DECORRENTE DO REAJUSTAMENTO CONCEDIDO, ANALISADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

REMETA-SE ESTE ATO À DIRETORIA RESPECTIVA, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, RELATIVAMENTE À EXECUÇÃO DO APOSTILAMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO, PARA REAJUSTE DO VALOR DO **9º BOLETIM DE MEDIÇÃO – AGOSTO/2020** - CONFORME **ÍNDICE DE 4,1540% ORIGINADO DO INCC DE DEZ/2019-II(776,839E INCC DEZ/2018- IO(745,856)** RESTABELECENDO O VALOR REAL DO REFERIDO CONTRATO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO MESMO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS RECOMENDADAS PELO JURÍDICO, EM DESPACHO CIRCUNSTANCIADO, QUE PASSARÁ DORAVANTE A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.003/2018/ SECOB/PMCG**.

DÊ-SE CIÊNCIA À INTERESSADA, PARA CIENTIFICAR-SE, NO SENTIDO DE QUE ESTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** SURTA OS EFEITOS PREVISTOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, POR SER ESTA A SOLUÇÃO TÉCNICA MAIS APROPRIADA PARA PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

CAMPINA GRANDE, 10 DE MARÇO DE 2021

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

DE ACORDO:
JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA
CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE OBRAS

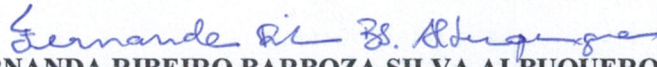
DESPACHO

ACOLHO NA ÍNTEGRA A JUSTIFICATIVA JURÍDICA EXARADA PELA
ASSESSORIA JURÍDICA DESTA PASTA, PELOS SEUS PRÓPRIOS ARGUMENTOS.

DÊ-SE, POIS, CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA DA DECISÃO
ADOTADA POR ESTA ORDENADORA DE DESPESA.

CUMPRASE.

CAMPINA GRANDE, 10 DE MARÇO DE 2021.


FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Obras